



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 908, de 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre criação de Função Gratificada.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma Função Gratificada de **Chefe de Almoxarifado**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2ª – O valor da Gratificação será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Chefe de Almoxarifado, criado por esta Lei terá as seguintes atribuições:

- Controlar as atividades de almoxarifado da Prefeitura, determinando a execução de inventários periódicos e mantendo um sistema eficiente de controle de estoque dos materiais de uso corrente;
- Promover a organização e acompanhamento das normas de controle e uso do patrimônio público;
- Organizar e coordenar treinamentos para os servidores designados nas Secretarias com o objetivo do controle patrimonial e materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Administrar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- Manter atualizado e identificado o cadastro patrimonial, com seus valores integrados com a contabilidade;
- Fazer anualmente inventário dos bens patrimoniais;
- Manter atualizado os registros que comprove a entrada e saída dos materiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de setembro de 2015.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal